

SEPLAN-FR/SEMOR
DOCUMENTAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XV - Nº 45

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 1973

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA DE 19 DE FEVEREIRO DE 1973

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 33, § 1º, da

Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, e tendo em vista o que consta do processo nº 13.929-72, resolve:

Nº 28 - Aposentar, de acordo com os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b", da Constituição, combina-

dos com o artigo 78, item III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Raimundo Vieira dos Santos, no cargo de Operário Rural, nível 6, do Quadro de Pessoal - Parte Especial, do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, - *Maurício Mutos Peicofo*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

6º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 22 DE JANEIRO DE 1973

O Chefe do Sexto Distrito Rodoviário Federal, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 110, do Regimento do DNRE aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, e tendo em vista o conteúdo do processo nº 256.765-72 - 6º DER, resolve:

Nº 6.005 - I - Dispensar o servidor Análio Alves de Abreu, matrícula nº 2.151.957, pertencente ao Quadro do Pessoal - Parte Especial-II, desta Autarquia, da função gratificada símbolo 6-F, de Chefe da Seção Técnica do Escritório de Fiscalização 6-1 (extinto), sediada na cidade do Prata, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

- Designar o servidor Análio Alves de Abreu, matrícula nº 2.151.957, pertencente ao Quadro do Pessoal - Parte Especial-II, desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Conservação da Residência 6-18, sediada na cidade do Prata, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.006 - Designar o servidor Lázaro Jesus de Assis, matrícula número 2.151.982, pertencente ao Quadro do Pessoal - Parte Especial-II, desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 8-F, de Chefe do Setor de Oficina da Residência 6-18, sediada na cidade do Prata, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.007 - Designar o servidor Arlberto Alves de Oliveira, matrícula número 2.152.021, pertencente ao Quadro do Pessoal - Parte Especial-II, desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador do Trecho da Residência 6-18, sediada na cidade do Prata, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.008 - Designar o servidor Edno Augusto de Souza, matrícula número 2.152.034, pertencente ao Quadro do Pessoal - Parte Especial-II, desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador do Trecho da Residência

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

6-18, sediada na cidade do Prata, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.009 - Designar o servidor Gary Mozart Alves, matrícula número 2.152.041, pertencente ao Quadro do Pessoal - Parte Especial-II, desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador do Trecho da Residência 6-18, sediada na cidade do Prata, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.010 - Designar o servidor José Genil Lemes, matrícula número 2.152.046, pertencente ao Quadro do Pessoal - Parte Especial-II, desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador do Trecho da Residência 6-18, sediada na cidade do Prata, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.011 - Designar o servidor Basilio de Moraes, matrícula número 2.149.415, pertencente ao Quadro do Pessoal - Parte Especial-II, desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Abastecimento da Residência 6-18, sediada na cidade do Prata, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.020 - I - Dispensar o servidor Luiz Jonas Baldiotti, matrícula nº 1.013.032, pertencente ao Quadro do Pessoal - Parte Permanente, desta Autarquia, da função gratificada símbolo 6-F, de Chefe da Seção Técnica do Escritório de Fiscalização 6-6 (extinto) sediada na cidade de Leopoldina, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

II - Designar Luiz Jonas Baldiotti, matrícula nº 1.013.032, pertencente ao Quadro do Pessoal - Parte Permanente, desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Conservação da Residência 6-13, sediada na cidade de Leopoldina, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.021 - Designar o servidor José Honorato Campos, matrícula número 2.112.413, pertencente ao Qua-

dro de Pessoal - Parte Especial-I, desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 8-F, de Chefe do Setor de Oficina da Residência ... 6-12, sediada na cidade de Leopoldina, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.022 - Designar o servidor Círculo Barbosa Resende, matrícula número 1.012.894, pertencente ao Quadro do Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 7-F de Chefe da Seção de Abastecimento da Residência 6-13, sediada na cidade de Leopoldina, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.023 - Designar o servidor Dante Silveira de Souza, matrícula nº 2.092.358 pertencente ao Quadro do Pessoal - Parte Especial-I, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 7-F, de Chefe do Núcleo da Polícia Rodoviária Federal da Residência 6-13, sediada na cidade de Leopoldina, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.024 - Designar o servidor José Alexandre Velasco de Oliveira, matrícula nº 2.082.642, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Especial-I desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador do Trecho da Residência 6-13, sediada na cidade de Leopoldina, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.025 - Designar o servidor Osmar Machado de Assis, matrícula nº 1.016.974, pertencente ao Quadro do Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 10-F de Administrador de Trecho da Residência 6-13, sediada na cidade de Leopoldina, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.026 - Designar o servidor Manoel Albino Dias, matrícula número 2.112.420, pertencente ao Quadro do Pessoal - Parte Especial-I desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador de Trecho da Residência 6-13, sediada na cidade de Leopoldina, juris-

dição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.027 - I - Dispensar o servidor Leônidas Pereira Dutra, matrícula nº 2.147.711, pertencente ao Quadro do Pessoal - Parte Especial-II, desta Autarquia, da função gratificada símbolo 6-F, de Chefe da Seção Técnica do Escritório de Fiscalização 6-5, (extinto), sediada em Araxá, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

II - Designar o servidor Leônidas Pereira Dutra, matrícula nº 2.147.711, pertencente ao Quadro do Pessoal - Parte Especial-II, desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Conservação da Residência 6-17, sediada em Araxá, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.028 - Designar o servidor José Saturnino Barbosa de Castro, matrícula nº 2.150.667, pertencente ao Quadro do Pessoal - Parte Especial-II, desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 8-F, de Chefe do Setor de Oficina da Residência 6-17, sediada em Araxá, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.029 - Designar o servidor Antônio do Prado Medeiros, matrícula nº 2.092.364, pertencente ao Quadro do Pessoal - Parte Especial-I, desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Abastecimento da Residência 6-17, sediada em Araxá, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.030 - Designar o Patrulheiro nível 12, Maurício Tolentino dos Santos, matrícula nº 2.150.597, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Especial-II, desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 7-F, de Chefe do Núcleo da Polícia Rodoviária Federal da Residência 6-17, sediada em Araxá, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.031 - Designar o servidor Jorge Miguel da Silva, matrícula número 2.112.480, pertencente ao Quadro do Pessoal - Parte Especial-I, desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador do Trecho da Residência 6-17, sediada em Araxá, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.032 - Designar o servidor Antônio Protásio de Paiva, matrícula

PARTES DESTRUIDAS

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 de 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apengaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A restituição de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 37,50
Ano	Cr\$ 100,00	Ano	Cr\$ 75,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 120,00	Ano	Cr\$ 90,00

PORTE AEREO

Mensal ..	Cr\$ 17,00	Semestral	Cr\$ 102,00	Anual ..	Cr\$ 204,00
-----------	------------	-----------	-------------	----------	-------------

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano se de anos anteriores.

chêques ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por essa modalidade de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento do destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarem sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo da assinatura para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los na ata da assinatura.

12) Os pedidos de assinatura de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

nº 1.012.990, pertencente ao Quadro do Pessoal - Parte Permanente, desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador de Trecho da Residência 6-17, sediada em Araxá, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.033 - Designar o servidor Alvaro Almeida e Silva, matrícula número 2.243.676, pertencente ao Quadro do Pessoal - Parte Especial-II, desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador de Trecho da Residência 6-17, sediada em Araxá, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.034 - I - Dispensar o servidor Tomaz Climini, matrícula nº 1.009.077, pertencente ao Quadro do Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia da função gratificada símbolo 6-F, de Chefe da Seção Técnica do Escritório de Fiscalização 6-4 (extinta) sediada na cidade de Caratinga, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

II - Designar o servidor Thomaz Climini, matrícula nº 1.009.017, pertencente ao Quadro do Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia para exercer a função gratificada símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Conservação da Residência 6-14, sediada na cidade de Caratinga, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.035 - Designar o servidor Franklin Crisóstomo dos Santos, matrícula nº 1.012.868, pertencente ao Quadro do Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia para exercer a função gratificada símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Abastecimento da Residência 6-14, sediada na cidade de Caratinga, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.036 - Designar o servidor Danilo Capella, matrícula nº 1.141.119, pertencente ao Quadro do Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 7-F, de Chefe do Núcleo da Polícia Rodoviária Federal da Residência 6-14, sediada na cidade de Caratinga,

jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.037 - Designar o servidor José Tassar, matrícula nº 1.012.678, pertencente ao Quadro do Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 8-F, de Chefe do Setor de Oficina da Residência 6-14, sediada na cidade de Caratinga, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.038 - Designar o servidor José Pereira Gurgel, matrícula número 1.013.013, pertencente ao Quadro do Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador de Trecho da Residência 6-14, sediada na cidade de Caratinga, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.039 - Designar o servidor Antônio Augusto da Matta, matrícula nº 1.009.174 pertencente ao Quadro do Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia para exercer a função gratificada símbolo 10-F de Administrador de Trecho da Residência 6-14, sediada na cidade de Caratinga, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.040 - Designar o servidor João Carvalho, matrícula nº 1.012.685, pertencente ao Quadro do Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia para exercer a função gratificada símbolo 10-F de Administrador de Trecho da Residência 6-14, sediada na cidade de Caratinga, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.041 - Designar o servidor Faimundo José Alves, matrícula número 2.138.478, pertencente ao Quadro do Pessoal - Parte Especial-II, desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 7-F de Chefe da Seção Administrativa da Residência 6-16, sediada em Rio Casca, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.042 - Designar o servidor Valdevino Gonçalves Espia, matrícula número 2.156.630, pertencente ao Quadro do Pessoal - Parte Especial-II,

desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Abastecimento da Residência 6-16, sediada em Rio Casca, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.043 - Designar o Fabricheiro nível 13, José Florentino Miranda matrícula nº 2.092.369, pertencente ao Quadro do Pessoal - Parte Especial-I, desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 7-F, de Chefe do Núcleo de Polícia Rodoviária Federal da Residência 6-16, sediada em Rio Casca, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.044 - Designar o servidor Orlando Pereira da Silva, matrícula número 2.158.899, pertencente ao Quadro do Pessoal - Parte Especial-II, desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 6-F, de Chefe do Setor de Oficina da Residência 6-16, sediada em Rio Casca, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.045 - Designar o servidor Aristides Rodrigues Gomes, matrícula número 2.147.502, pertencente ao Quadro do Pessoal - Parte Especial-II, desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador de Trecho de Residência 6-19, sediada em Rio Casca, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.046 - Designar o servidor José Lopes da Silva, matrícula número 2.139.484, pertencente ao Quadro do Pessoal - Parte Especial-II desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 10-F, de Administrador de Trecho da Residência 6-16, sediada em Rio Casca, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.047 - I - Dispensar o servidor José do Amaral, matrícula número ... 2.156.612, pertencente ao Quadro do Pessoal - Parte Especial-II, desta Autarquia, da função gratificada símbolo 7-F de Chefe da Seção Administrativa da Residência 6-16, sediada em Rio Casca, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

II - Designar o servidor José do Amaral, matrícula nº 2.156.612, per-

tencente ao Quadro do Pessoal - Parte Especial-II, desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 10-F de Administrador de Trecho da Residência 6-16, sediada em Rio Casca, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal. - *Amoré Dulce Filho, Engenheiro Chefe do 6º DRF.*

PORTARIA DE 25 DE JANEIRO DE 1973

O Chefe do Sexto Distrito Rodoviário Federal, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII do artigo 116, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971 e tendo em vista o constante do processo número 251.333-73 - 6º DRF, resolve:

Nº 6.048 - Dispensar o servidor Clides Fonseca, matrícula nº 2.032.990, pertencente ao Quadro do Pessoal - Parte Especial-I desta Autarquia, da função gratificada símbolo 11-F, de Secretário do Serviço de Obras, deste 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 6.049 - Designar o servidor Paulo Antônio Werner, matrícula número 2.147.435, pertencente ao Quadro do Pessoal - Parte Especial-II desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F de Secretário do Serviço de Obras deste 6º Distrito Rodoviário Federal. - *Amoré Dulce Filho, Eng. Chefe do 6º DRF.*

16.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA DE 30 DE JANEIRO DE 1973

O Engenheiro-Chefe do 16.º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 116, item VIII, do Regulamento do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, aprovado pelo Decreto número 68.423, de 24 de março de 1971, resolve:

Nº 16.007 - Dispensar o servidor José Locks, matrícula nº 2.129.958, do Quadro do Pessoal desta Autarquia, da Função Gratificada, símbolo

DOCUMENTO ILEGÍVEL
PARTES DESTRUÍDAS

2-F, de Chefe do Serviço Administrativo, deste 16.º Distrito Rodoviário Federal, designado pela Portaria número 16.038, de 22 de dezembro de 1971.

N.º 16.008 — I — Dispensar o servidor Zuar Cubas Maciel, matrícula n.º 1.029.550, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Relações Estaduais e Municipais, do Serviço de Planejamento, deste 16.º Distrito Rodoviário Federal, designado pela Portaria n.º 16.046, de 15 de dezembro de 1971.

II — Designar o referido servidor para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço Administrativo, deste 18.º Distrito Rodoviário Federal. — Altamiro Verissimo da Silveira, Engenheiro-Chefe do 16.º DRF.

III — Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto de loteamento ora aprovado, atentando para a divergência de área encontrada numa nova medida, entre a área real do imóvel e a área lançada no rabiocertificado de cadastro. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

II — Ressalvar que o presente projeto prevê somente a utilização de 26,27 ha. do imóvel, havendo um remanescente de 42,69 ha., já tornado área urbana pela Municipalidade, por estar incluído no perímetro urbano da cidade.

III — Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto de loteamento ora aprovado, atentando para a divergência de área encontrada numa nova medida, entre a área real do imóvel e a área lançada no rabiocertificado de cadastro. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c", do artigo 25, do Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971;

Considerando que são favoráveis os pareceres emitidos no processo INCRA-SP n.º 17.114-71, pelos órgãos competentes do Departamento de Cadastro e Tributação e do Departamento de Projetos e Operações, com referência ao loteamento do imóvel rural cadastrado sob o número 41.14.010.50750, localizado no Município de Piracicaba, no Estado de São Paulo;

Considerando que foram cumpridas todas as exigências legais sobre o assunto, estipuladas no artigo 96, do Decreto n.º 59.428, de 27 de outubro de 1966;

Considerando, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitido no Relatório DP-n.º 11-73, de 19 de fevereiro de 1973, resolve:

N.º 314 — I — Aprovar o projeto de loteamento, denominado Jardim Colorado, destinado à formação de 35 (trinta e cinco) lotes, para Sítios de Recreio, de acordo com as plantas anexas ao processo INCRA-SP número 17.114-71, a ser desenvolvido em um imóvel rural medindo 24,20ha de propriedade de Domingos José Alchovandi e Luiz Guidotti, localizado no Município de Piracicaba, no Estado de São Paulo, cadastrado sob o número 41.14.010.50750, cujo título de propriedade se acha devidamente transcrito no Registro de Imóveis da Comarca de Piracicaba — SP, sob o número 48.432, livro 3-AK, fls. 217, em 30 de agosto de 1969.

II — Recomendar ao proprietário do imóvel a observância da Lei número 4771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal), particularmente, quanto ao artigo 2.º

III — Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto de loteamento ora aprovado. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c", do artigo 25, do Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971;

Considerando que são favoráveis os pareceres emitidos no processo INCRA n.º 3824-72, pelos órgãos competentes do Departamento de Cadastro e Tributação e do Departamento de Projetos e Operações com referência ao loteamento do imóvel rural cadastrado sob os números 42.02.012.99.042, 99075, localizado no Município de Porto dos Gaúchos, no Estado de Mato Grosso;

Considerando que foram cumpridas todas as exigências legais sobre o assunto, estipuladas na Instrução 12,

deste Instituto, e estar o loteamento enquadrado entre as formas de acesso à propriedade da terra, previstas nos artigos 13 e 94, do Decreto número 59.428, de 27 de outubro de 1966; Considerando, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações, emitido no Relatório INCRA-DP n.º 13-73, de 19 de fevereiro de 1973, resolve:

N.º 315 — I — Aprovar o projeto de loteamento, denominado Gleba Taquaral, destinado à formação de 182 (cento e oitenta e dois) lotes, para fins agrícolas área para chácaras, área de reserva para o patrimônio e áreas para estradas, de acordo com as plantas anexas ao processo INCRA número 3824-72, a ser desenvolvido em uma área de 2.329,54 ha, de um imóvel rural medindo 22.74800ha de propriedade da Sociedade Imobiliária da Bacia Amazônica Ltda. — SIBAL localizada no Município de Porto dos Gaúchos, no Estado de Mato Grosso, cadastrado sob os números 42.02.012.99042, 99043, 99075 cujo título de propriedade se acha devidamente transcrito no Cartório do 1.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Diamantina — MT, sob o número 13.182, livro 3-R, fls. 299 em 10 de julho de 1972.

II — Ressalvar que o projeto proposto deixa um remanescente de 418,46 ha, que não poderá ser abrangido pelo loteamento.

III — Declarar que a autenticação das plantas, bem como a entrega da Portaria de aprovação do projeto e respectivo certificado, ficam condicionados à prova de quitação do Imposto Territorial Rural, relativo ao ano de 1972.

IV — Recomendar a obediência da Lei n.º 4771 de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal), chamando atenção especial para as áreas de preservação permanentemente de florestas e para reserva florestal obrigatória a ser mantida.

V — Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização cadastral da área do imóvel, tendo em vista o projeto de loteamento ora aprovado. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto número 68.153 de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

N.º 324 — Fazer cessar, a partir de 1.º de corrente, os efeitos da Portaria n.º 1.357, de 5 de janeiro de 1972, publicada no Diário Oficial de 13 de junho de 1972, que designou o Engenheiro Agrônomo Elias Farhat, Chefe do Serviço de Estudos e Projetos da Coordenadoria Regional do Leste Meridional para, sem prejuízo de suas funções, exercer as atribuições de Executor do Projeto Integrado de Colonização do Grande Rio — PICO-Grande Rio, com poderes de Ordenador de Despesa.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA no uso das atribuições que lhe confere a alínea "1" do art. 25, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971 e de conformidade com o Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, Cap. IV, artigos 1 e 12 resolve:

N.º 332 — Delegar competência a Sílvia Ceidino de Carvalho Lima, Coordenadora Regional da Coordenadoria Regional do Paraná-CR-03, para assinar, na área de sua jurisdição, o nome de Autarquia 137 (cento e trinta e sete) Títulos Definitivos referentes a lotes rurais situados no Imóvel Andradá, Municípios de Capitão Leônidas Marques e Cabanduvas, Estado do Paraná (Relação número

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

AVISO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da renessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação de empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de portaria deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Diretoria Regional da Imprensa Brasileira de Comércios e Telegrafos, em Brasília.

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 1973

O Diretor Executivo da Comissão de Financiamento da Produção, no uso legal de suas atribuições, resolve:

N.º 12 — Designar, Salustiano Rodrigues de Brito, Motorista — Padrão 4 — Referência 3, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, à disposição desta Autarquia, para substituir o Motorista do Gabinete do Diretor Executivo, da mesma Comissão, durante o período de 8 de fevereiro de 1973 a 9 de março de 1973.

Dê-se conhecimento, publique-se e cumpra-se. — Aloisio Monteiro Carneiro Campelo, Diretor Executivo.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 1973

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, resolve:

N.º 311 — Designar Maria de Lourdes Sapio Melhinsky, Técnico de Migração, nível 18, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe de Seção de Integração Operacional da Divisão de Coordenação e Integração do Departamento de Projetos e Operações da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971.

N.º 312 — De acordo com o disposto na EM/DASP/N.º 163, de 28 de fe-

vereiro de 1972, aprovada pelo Senhor Presidente da República, conforme PR número 1.011-72, publicada no Diário Oficial de 10 de março de 1972, resolve:

Designar Jorge Barbosa de Assis, Organizador de Desenvolvimento Agrário, servidor CLT deste Instituto, para em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Coordenação Regional da Divisão de Coordenação e Integração, do Departamento de Projetos e Operações, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, na vaga decorrente da dispensa de Nelson Nonato da Silva concedendo-las, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP/163-72. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente.

PORTARIA DE 27 DE FEVEREIRO DE 1973

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c", do artigo 25, do Decreto número 68.153, de 1 de fevereiro de 1971.

Considerando que são favoráveis os pareceres emitidos no processo IBRA-N.º 4.346-68, pelos órgãos competentes do Departamento de Cadastro e Tributação e do Departamento de Projetos e Operações, com referência ao loteamento do imóvel rural cadastrado sob o número 41.19.001.01081, localizado no Município de Araraquara, no Estado de São Paulo;

Considerando que foram cumpridas todas as exigências legais sobre o assunto, estipuladas no artigo 96, do Decreto número 59.428, de 27 de outubro de 1966;

Considerando, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações, emitido no Relatório DP-N.º 10-73, de 30 de janeiro de 1973, resolve:

N.º 313 — I — Aprovar o projeto de loteamento, denominado Recreio Campeste Imperador, destinado à formação de 45 (quarenta e cinco) lotes, para Sítios de Recreio, área reservada, estradas e caminhos de acordo com as plantas anexas ao processo IBRA-N.º 4.346-68, a ser desenvolvido em uma área de 26,27 ha, parte de um imóvel rural medindo 68,36 ha, de propriedade de Vicente Michetti, Bento Michetti, Wilmo Gonçalves, Sôth-Hur Cardoso, Ademair Franco, José Henrique Albiero, Osmar D'Ázvedo Cruz, Waldemar Zanella, Geraldo Mastro e Maria Antônia Giraldi, localizado no Município de Araraquara, no Estado de São Paulo, cadastrado sob o número 41.19.001.01081, cujo título de propriedade se acha devidamente transcrito no Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara — SP, sob o número 30.630, livro 3-AX, fls. 30 em 13 de outubro de 1966

DOCUMENTO ILEGÍVEL

03-11-73, publicada no Boletim do INCRA. - José Francisco de Moura Cavalcanti.
Nº 333 - Delegar competência a Alexandre da Costa Rodrigues, Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do Nordeste-CR-03, para, em

nome do INCRA, firmar Contrato com a Caixa Econômica Federal, filial da Paraíba, visando a concessão de empréstimos sob consignação em folha de pagamento, aos servidores do INCRA lotados naquele Estado. - José Francisco de Moura Cavalcanti.

do Instituto de Ciências Humanas e do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente - da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto número 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto.

de Biologia e do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente - da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto número 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto. - Alcacyr Munhoz Mäder, Reitor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE 7 DE FEVEREIRO DE 1973

O Reitor em exercício da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 2.184-70, resolve:

Nº 1.862 - Aposentar, nos termos dos arts. nº 101, item II e 102, item II da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, Alvim Ferreira, matrícula nº 1.159.684, no Cargo de Mestre de Obras - P. 1202 - 12-A, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, a partir de 25 de junho de 1972. - Joaquim Cardoso Lemos, Reitor em Exercício.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA DE 9 DE FEVEREIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 52 - Aposentar, de acordo com os artigos 176, item III e 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, Manoel Gaudino de Oliveira, Trabalhador, nível 1, do Quadro Único de Pessoal, desta Universidade, lotado na Reitoria. - Prof. Walter de Moura Cantídio - Reitor.

PORTARIAS DE 16 DE FEVEREIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 59 - Aposentar, de acordo com os artigos 176, item III e 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, Paulo José Raulino do Nascimento, Escriturário, nível 10.B, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Reitoria.

Nº 60 - Aposentar, de acordo com os artigos 176, item III e 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, José Elpidio Ferote de Araújo, Pintor, nível 9.B, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Reitoria.

Nº 61 - Aposentar, de acordo com os artigos 176, item III e 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, José Lopes da Silva, Motorista, nível 10.B, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Reitoria. - Prof. Walter de Moura Cantídio - Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

ATOS DE 15 DE FEVEREIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 5 - Fornar sem efeito, o pedido da interessada, o Ato nº 189-72, que nomeia Lúzia Lima Loureiro do Amaral para o cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, código EC.614,11 do Quadro Único

de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

De acordo com autorização presidencial, constante da Exposição de Motivos nº 117, de 3 de fevereiro de 1972, publicada no Diário Oficial da União, de 21 subsequente:

Nº 6 - Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II e 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 Sandra de Nazaré Santiago Morais para o cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, código EC.514 11, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Nº 7 - Aposentar, nos termos dos artigos 176, item III e 178, item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com o art. 102, item I, letra b, da Emenda nº 1, promulgada a 17 de outubro de 1969 Manoel Bento de Oliveira, matrícula nº 1.938.674 Servente, código GL.1045, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pará. - Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves - Reitor.

ATO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Conceder exoneração a Maria Helena Seixas Simões, matrícula número 1.094.076, do cargo de Oficial de Administração, código AF 201.12A do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, nos termos do art. 75, item 1, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 20 de fevereiro de 1973. - Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves - Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIAS DE 12 DE FEVEREIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, resolve:

Nº 9.580 - Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, José Hermeto Palma Sanchothens, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente EC-503.20, do Departamento de Composição Arquitetônica, da Faculdade de Engenharia e do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente - da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto número 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto.

Nº 9.583 - Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Maria Dorothea Barbosa, para exercer cumulativamente com o cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Assessor Especial de Segurança e Informações da Receita, em caráter efetivo, o cargo de Professor Adjunto EC-503.22, do Departamento de Biblioteconomia

Nº 9.585 - Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Labomir Antonio Micinski Dunin, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente EC-503.20, do Departamento de Composição Arquitetônica da Faculdade de Engenharia e do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente - da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto número 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto. - Alcacyr Munhoz Mäder, Reitor.

PORTARIAS DE 14 DE FEVEREIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, resolve:

Nº 9.597 - Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Rosemarli Canestraro de Paula, para exercer cumulativamente com o cargo de Professor Secundário, Símbolo M.M. 4, nível 24, lotada no Colégio Estadual Tiradentes, em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente EC-503.20, do Departamento de Anatomia do Instituto de Biologia e do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente - da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto número 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto.

Nº 9.598 - Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Milton Carneiro Filho, para exercer cumulativamente com o cargo de Médico do Hospital de Clínicas dessa Universidade, em caráter efetivo, o cargo de Professor Adjunto EC-502.22, do Departamento de Parasitologia do Instituto de Biologia e do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente - da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto número 60.882-72, em vaga decorrente da aposentadoria de Plo Tabor da Veiga.

Nº 9.599 - Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, David Jansen de Sá, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente EC-503.20, do Departamento de Anatomia do Instituto de Biologia e do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente - da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto número 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto. - Alcacyr Munhoz Mäder, Reitor.

PORTARIA DE 16 DE FEVEREIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, resolve:

Nº 9.604 - Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Ayrton Cesar Pereira, para exercer cumulativamente com o cargo de Professor de Ensino Médio, nível 22, do Colégio Estadual Pedro Macedo, em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente EC-503.20, do Departamento de Fisiologia do Instituto

PORTARIAS DE 19 DE FEVEREIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, resolve:

Nº 9.612 - Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Acir Rachid, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente EC-503.20 do Departamento de Medicina da Faculdade de Medicina e do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente - da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto número 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto.

Nº 9.613 - Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Fioravante Giacometti, para exercer cumulativamente com o cargo de Professor de Ensino Médio do Colégio Estadual América, em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente EC-503.20, do Departamento de Zoologia do Instituto de Biologia e do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente - da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto número 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto.

Nº 9.614 - Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Olival Ronald Leitão, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente EC-503.20, do Departamento de Medicina da Faculdade de Medicina e do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente - da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto número 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto. - Alcacyr Munhoz Mäder, Reitor.

PORTARIAS DE 20 DE FEVEREIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, resolve:

Nº 9.624 - Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Lívio Antonio Guim, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Professor Adjunto EC-502.22, do Departamento de Toco-Ginecologia da Faculdade de Medicina e do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto número 60.882-67, em vaga decorrente da classificação em outro cargo de Emílio Leão de Mattos Sounis.

Nº 9.625 - Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Evlúasio Badziack, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente EC-503.20, do Departamento de Estruturas da Faculdade de Engenharia e do Quadro Único de Pessoal - Parte Permanente - da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto número 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto.

Nº 9.626 - Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei número

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ro 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Odenir Muller, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente EC-503.20, do Departamento de Estruturas da Faculdade de Engenharia e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto número 60.882 de 1967, em vaga decorrente do falecimento de Serafim Voloschen.

Nº 9.627 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Fernando Coelho de Almeida Rris, para exercer cumulativamente com o cargo de Engenheiro do Departamento de Obras, da Prefeitura Municipal de Curitiba, em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente EC-503.20, do Departamento de Hidráulica e Saneamento da Faculdade de Engenharia e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto número 60.882 de 1967, em vaga classificada pelo mesmo Decreto.

Nº 9.628 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Demétrios Lambros, para exercer cumulativamente com o cargo de Engenheiro da Companhia Paranaense de Energia Elétrica — COPEL, em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente EC-503.20, do Departamento de Hidráulica e Saneamento da Faculdade de Engenharia e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto número 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto.

Nº 9.629 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Irene da Silva, para exercer cumulativamente com o cargo do Professor Secundário, Símbolo M.M. 4, no Colégio Estadual Nilson Baptista Ribas, em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente EC-503.20, do Departamento de Anatomia do Instituto de Biologia e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto número 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto.

Nº 9.630 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Edno Alves de Souza, para exercer cumulativamente com o cargo de Professor de Ensino Médio, nível 24 do Colégio Estadual "Pedro Macedo", em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente EC-503.20, do Departamento de Fisiologia do Instituto de Biologia e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto número 60.882 de 1967, em vaga classificada pelo mesmo Decreto.

Nº 9.631 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Antonio Osny Preuss, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Professor Adjunto EC-502.20, do Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto número 60.882-67, em vaga decorrente da classificação em outro cargo de Gastão Pereira da Cunha. — *Algacyr Munhoz Müder*, Reitor.

PORTARIA DE 21 DE FEVEREIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, resolve:

Nº 9.632 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, José Rodolfo de Lacerda, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente EC-503.20, do Departamento de Estruturas da Faculdade de Engenharia e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto número 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto. — *Algacyr Munhoz Müder*, Reitor.

PORTARIA DE 23 DE FEVEREIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, resolve:

Nº 9.644 — Conceder Exoneração de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 20 de fevereiro do corrente ano, a Semitomas da Aparecida Mendes Bueno, matrícula número 2.424.133, do cargo de Escriturário, Código AF-202.10.B, da Faculdade de Medicina e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná. — *Algacyr Munhoz Müder*, Reitor.

Retificação

No Diário Oficial de 29 de janeiro de 1973, Seção I — Parte II, página número 285.

Na coluna 2, item IV — Nomeações no cargo de Oficial de Administração, AF-201.12.A:

Onde se lê:

Maria Baranski

Leia-se:

Marisa Baranski

Onde se lê:

Herlene Gabrado

Leia-se:

Herlene Gabardo

Onde se lê:

Eugenio Cesar Mussak

Leia-se:

Eugenio Cesar Mussak

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIAS DE 22 DE DEZEMBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve:

Nº 250 — Conceder dispensa da função gratificada de Chefe de Secretaria da Escola de Música, símbolo 5-F, à funcionária Maria da Satele Borges Lima Couteira, 503, Professor de Práticas Educativas da mesma Escola, a partir de 1 de janeiro de 1973.

Nº 251 — Designar a servidora Maria Waldeme de Vasconcelos Campos, 273, Oficial de Administração nível 12-A, para substituir o Chefe da Seção de Direitos e Vantagens, símbolo 5-F, da Diretoria de Pessoal desta Universidade, durante as férias regulamentares do titular.

PORTARIAS DE 2 DE JANEIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 01 — Designar o Professor Antenor Pombo Dias, 1.257, ocupante do cargo de Médico, para substituir a Diretora do CRUTAC desta Universidade, nas faltas e impedimentos do titular.

Nº 02 — Nomear Stela Gurgel Guerra, 754, Escriturário, nível 10-B, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, símbolo 6-C, do Departamento de Pessoal desta Universidade.

Nº 03 — Nomear João Medeiros Neto, 690, Escriturário, nível 10-B, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Legislação e Controle de Cargos e Empregos, símbolo 6-C,

do Departamento de Pessoal desta Universidade. — *Genário Alves Fonseca* — Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE 9 DE FEVEREIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de sua atribuições legais, resolve:

Nº 12 — Homologar o pedido de dispensa na forma da petição inicial, do servidor Carlos Antonio Guedes de Medeiros, ocupante da categoria de emprego de Auxiliar de Administração da Tabela de Pessoal Temporário desta Universidade, a partir de 31 de dezembro de 1972. — *Prof. Murilo Salgado Carneiro*, Vice-Reitor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

11ª Região

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1973

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 11ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, e tendo em vista a deliberação do Plenário em sua 15ª Reunião Ordinária, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 1 (um) ano o registro provisório dos economistas registrados a tal título e que tenham atingido o limite de prazo nessa categoria.

Art. 2º A prorrogação será concedida a vista de requerimento do interessado, acompanhado de declaração da entidade educacional comprobatória da impossibilidade da entrega do diploma.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1973. — *Henrique Dittmar Filho*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1973

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 11ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista as deliberações do Plenário em sua 75ª Reunião Ordinária, resolve:

Art. 1º Autorizar o Registro de diploma e expedição de carteira profissional dos seguintes economistas:

Processos:

Nº 352 — Míriam Souto Machado — Carteira nº 232.

Nº 388 — Ruth Almada Cruz — Carteira nº 230.

Nº 425 — Yara Januzzi — Carteira nº 231.

Nº 555 — João Marino Júnior — Carteira nº 229.

Nº 587 — Benedito Carvalho de Oliveira — Carteira nº 234.

Nº 588 — Antonio Luiz Marchesini Torres — Carteira nº 235.

Nº 591 — Ivan Sabo de Oliveira — Carteira nº 228.

Nº 601 — Cornélio Alves de Freitas — Carteira nº 233.

Art. 2º Autorizar o Registro e expedição de Certidão provisória, válida

por 180 dias, dos seguintes economistas:

Processos:

Nº 494 — Lutz José Rodrigues — Carteira nº 172.

Nº 581 — Alvaro Peres da Silva — Carteira nº 171.

Nº 589 — Fernando Alves Lemos — Carteira nº 170.

Nº 597 — José Eustáquio Ferreira — Carteira nº 166.

Nº 598 — Marcelo de Moura Lara Resende — Carteira nº 169.

Nº 590 — Idevaldo Mattari — Carteira nº 167.

Nº 600 — Maria Cleci Mandelli — Carteira nº 168.

Art. 3º Autorizar o Registro e expedição de Alvará para funcionamento das seguintes firmas:

Processos:

Nº 582 — Planat Ltda. Planejamento e Assistência Técnica em Geral — Alvará nº 031.

Nº 592 — Rumaplan — Planejamento Rumais Ltda. — Alvará nº 033.

Nº 599 — Planagro — Planejamento Agropecuários Ltda. — Alvará nº 032.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1973. — *Henrique Dittmar Filho*, Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 39, de 1973

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRAM

Nº 62, de 14.2.73 — Exonera, a pedido, a contar de 12.7.3, Ronaldo Martins Barreto, matrícula 35.234, Escriturário, nível 10-B.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SESP

Nº 2.081, de 15.2.73 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Leonor de Cunto Amado, matrícula 7.531, Tesoureiro-Auxiliar, nível 7; Nº 2.082, de 16.2.73 — Aposenta, com outorga, a contar de 29.12.72, Nair de Souza, matrícula 63.065, Telefonista, nível 7.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

Nº 3.319, de 16.2.73 — Dispensa, a pedido, a contar de 12.2.73, Rubens Zullian, matrícula 67.176, do cargo

na comissão de Diretor de Divisão de Assistência Médica (D), símbolo 7.C.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

N.º 10.951, de 19.2.73 — a) Dispensa Miguel Henrique Schmitz, matrícula 40.553, da função gratificada de Assistente de Agência (I), símbolo 5.F, com atribuições de Agente-Adjunto, em 19.024 — b) Designa Jorge Higino dos Reis, matrícula número 13.428 para exercer a função gratificada acima referida, com as mesmas atribuições, dispensando-o, em consequência, da função gratificada de Chefe de Seção de Administração (I), símbolo 8.F, com atribuições de Chefe do Serviço de Arrecadação e Fiscalização, em 19.024 — c) Designa Maria Valquíria de Souza Haubert, matrícula 20.197, para exercer a função gratificada acima referida, com atribuições de Chefe do Serviço de Arrecadação e Fiscalização, em 19.024.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

N.º 12.610, de 30.1.73 — Designa Maria Aparecida Campioli Santos, matrícula 808.396 (CLT), para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Serviços Gerais (C), símbolo 7.F, com atribuições de Encarregado do Setor de Benefícios, na Agência em Tupã; N.º 12.612, de 30.1.73 — Dispensa, a contar de 24.1.73, Ismerc Alvim Gusmão, matrícula 590.270, da função gratificada de Encarregado de Mimosgrafato (C), símbolo 6.F, com atribuições de Chefe da Seção de Expediente, na Coordenação de Serviços Gerais e do Patrimônio, tendo em vista sua aposentadoria ocorrida naquela data; N.º 12.637, de 1.2.73 — Exonera, a contar de 4.11.72, Pedro Badra, matrícula 12.026, do cargo em comissão de Chefe de Serviço de Medicina (I), símbolo 6.C, com atribuições de Assessor de Medicina e Pediatria, na Coordenação de Assistência Médica, tendo em vista sua aposentadoria, ocorrida naquela data; N.º 12.642, de 5.1.73 — Dispensa, a pedido, a contar de 15.5.72, José Sette Gusmão, matrícula 21.158, da função gratificada de Chefe de Ambulatório da Divisão Médica (F), símbolo 4.F, com atribuições de Chefe do Setor Técnico de Contas Médicas na Agência em Santos; N.º 12.656, de 7.2.73 — Designa Maria Tereza Pazimato, matrícula 7.248, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Pessoal (F), símbolo 5.F, com atribuições de Chefe da Seção de Registro, Cadastro e Informações, na Agência em Campinas; N.º 12.658, de 7.2.73 — Designa Francisco Guilherme Bittencourt, matrícula 11.368, para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Acidentes do Trabalho (T), símbolo 11.F, na Agência em Jacareí; N.º 12.659, de 7.2.73 — Designa Milton Molinari Morete, matrícula 51.482, para exercer o cargo em comissão de Coordenador-Adjunto, símbolo 7.C, na Coordenação Financeira; N.º 12.661, de 7.2.73 — Designa Ruy Geraldo Benfácqua, matrícula 870.223 (CLT), para exercer a função de Confiança de Chefe de Equipe (S), símbolo 5.FC, com atribuições de Assessor de Integração Universitária, na Coordenação de Assistência Médica; Número 12.662, de 7.2.73 — Dispensa, a pedido, a contar de 24.1.73, Eleonora Rocha Menezes, matrícula número 28.145, da função gratificada de Chefe dos Serviços Médicos (C), símbolo 1.F, com atribuições de Chefe do Serviço de Contas da DAMEC, na Coordenação de Assistência Médica.

Relação INPS nº 40, de 1973

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRRJ

N.º 600, de 20 de fevereiro de 1973 — Exonera, a pedido, José Aureliano Damasceno Ferreira, mat. 35.963, Médico, nível 21.A.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRRS

N.º 532, de 12 de fevereiro de 1973 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Julião Honório Mendes Milho, matrícula 7.137, Auxiliar de Enfermagem, nível 13-A.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRRF

N.º 2.063, de 20 de fevereiro de 1973 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Francisco Manoel de Souza, matrícula 13.888, Tesoureiro Auxiliar, nível 18; N.º 2.084, de 20 de fevereiro de 1973 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Atílio Corriganio, mat. 1.362, Tesoureiro de 1ª Categoria, n.º 6.989, de 20 de outubro de 1964 — Apostila — Em face de que consta do Processo n.º 5.719-63 (F), e o despacho exarado no Processo n.º Ds. 2.321.393-72, publicado no ES-Ds 18 de 1973, foi retificado o enquadramento do servidor Levy Xavier de Souza, matrícula 7.877, para enquadrá-lo no nível 23, da série de classes de Técnico de Administração, fica a presente Portaria apostilada para declarar o referido servidor aposentado no citado nível.

Determinações de Serviço PRESIDÊNCIA

N.º 20, de 22 de fevereiro de 1973 — Designa Wilma Reis Cabral Imbiriba, mat. 18.554, para exercer a função gratificada n.º 10639, símbolo 12-F com atribuições de Auxiliar de Gabinete.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

N.º 300, de 21 de fevereiro de 1973 — Exonera, a contar de 21 de fevereiro de 1973, Wanda Guimarães de Oliveira

na, mat. 3.282, do cargo em comissão n.º 02210, símbolo 6-C, com atribuições de Assistente da Assessoria de Coordenação de Programas, em virtude de sua aposentadoria.

SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO

N.º 1.431, de 22 de fevereiro de 1973 — Exonera, a contar de 7 de fevereiro de 1973, Leticia Rodrigues Lins, mat. 4.913, do cargo n.º 02376, símbolo 2-F, com atribuições de Assistente, na G.P.A. em face de sua aposentadoria, conforme PT-SPL-n.º 1.563-73, publicada no BSL-DG n.º 27-73.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SEGB

N.º 2.381, de 22 de fevereiro de 1973 — Designa, a pedido, do Quadro de Pessoal do INPS, a servidora A. Tony Ribeiro de Carvalho, mat. 3.168, em face de sua aposentadoria, com segurança da previdência social, declarando vago, em consequência, o cargo de Contador, nível 22, de que era detentora.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM GOIÁS

N.º 1.542, de 19 de fevereiro de 1973 — Nomeia Dirval Napolí, matrícula 16.854, para exercer o cargo em comissão de Superintendente Médico (C), símbolo 6-C, com atribuições de Coordenador de Planejamento.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

N.º 5.483, de 14 de fevereiro de 1973 — Dispensa, a pedido, a contar de 14 de fevereiro de 1973, Louival Ferreira Braz, mat. 877.081 (CLT), da função gratificada de Chefe de Posto de Assistência símbolo 7-F, na Agência em São Gonçalo.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

N.º 12.672, de 8 de fevereiro de 1973 — Dispensa, a contar de 21 de janeiro de 1973, Helena Camilada Passos

mat. 8.408, da função gratificada de Encarregado da Secretaria do Serviço de Benefícios (F), símbolo 5-F, na Coordenação de Seguros Sociais, tendo em vista sua aposentadoria ocorrida naquela data; N.º 12.673, de 8 de fevereiro de 1973 — Dispensa, a contar de 30 de janeiro de 1973, Norranda Brasil Barros, mat. 11.466, da função gratificada de Assessor de Normas (I), símbolo 3-F, com atribuições de Assessor de Normas do Serviço de Injúrias, na Coordenação de Arrecadação e Fiscalização, tendo em vista sua aposentadoria ocorrida naquela data; N.º 12.674, de 8 de fevereiro de 1973 — Dispensa, a contar de 31 de janeiro de 1973, Diva Michelucci Guazzelli, mat. 24.570, da função gratificada de Chefe da Secretaria do Contencioso Fiscal, símbolo 4-F, na Procuradoria Regional tendo em vista sua aposentadoria ocorrida naquela data.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação INPS nº 33, de 1973

PORTARIAS P.º 69 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1973

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei, número 2.862, de 12 de dezembro de 1960, resolve:

N.º 258 -- Dispensar, em virtude de haver sido nomeado para exercer cargo em comissão, Ovidio Mourão-Filho, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula n.º 1.259.156, da Função Gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Arquivo (GIA), do Serviço de Documentação, da Divisão de Serviços Gerais (SGG), do Departamento de Administração Geral (DAG), do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei número 2.862, de 12 de dezembro de 1960, considerando o disposto no Decreto n.º 70.755, de 23 de junho de 1972, resolve:

N.º 259 — Designar Mario Júlio do Carmo, Aguegado 17-F, matrícula número 1.900.955, para exercer a Função Gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Arquivo (GIA), do Serviço de Documentação, da Divisão de Serviços Gerais (SGG), do Departamento de Administração Geral (DAG), do Quadro de Pessoal do IPASE. — Manoel Afrânio Carneiro de Novais, Presidente.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL ORDEM DE SERVIÇO N.º DAG-17, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1973

O Diretor Substituto do Departamento de Administração Geral no uso de suas atribuições, resolve:

Designar Nani Rachão Pires da Cruz, Chefe da Seção de Publicação e Impressão (GPI), matrícula número 1.382.269, ponto n.º 5.816, para substituir nos seus impedimentos eventuais, o titular do cargo em Comissão, Símbolo "6-C", de Chefe do Serviço de Comunicações, da Divisão de Serviços Gerais (SGG), deste Departamento.

CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS DO ESTADO DA GUANABARA

Retificação No Diário Oficial de 9 de fevereiro de 1973, Seção I, Parte II. Onde se lê: Jaques Gonçalves Ferreira, Leia-se: Jaques Gonçalves Pereira.

LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

Lei n.º 5.862, de 21 de julho de 1971

DIVULGAÇÃO N.º 1461

Preço: Cr\$ 2,00

A Venda:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1 Agência: Ministério da Fazenda Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP 014, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1973

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 10 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados e a que consta do processo SUSEP nº 581-73,

Resolve aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da SASSE Companhia Nacional de Seguros Gerais, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia-Geral Extraordinária realizada em 28 de dezembro de 1972. — Deota Vieira Veiga.

SASSE — CIA. NACIONAL DE SEGUROS GERAIS

Ata da Assembleia-Geral Extraordinária da SASSE — Cia. Nacional de Seguros Gerais, realizada em 28 de dezembro de 1972.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, às dez horas, na sede do SASSE — Companhia Nacional de Seguros Gerais, na Avenida Rio Branco número cento e nove, quarto andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, reuniram-se os seguintes Acionistas, representando em Assembleia-Geral Extraordinária do 5.873.999 (cinco milhões, oitocentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e nove) Ações, com direito a igual número de votos, a saber: ...

SASSE — Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, representada pelo doutor Manoel Antonio Lima Vieira de Melo, detentor de 4.590.195 (quatro milhões, quinhentas e noventa mil cento e noventa e cinco) Ações; CEF — Caixa Econômica Federal, representada pelo doutor Ivan Vasconcelos, detentor de 1.284.221 (um milhão, duzentas e oitenta e uma mil, duzentas e vinte e uma) Ações; IPASE — Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, representado pelo doutor Edgar Maria Teixeira, detentor de 2.583 (duas mil, quinhentas e oitenta e três) Ações; todos com poderes conferidos na forma do artigo 91, parágrafo segundo, do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940. Constatado o número legal de Acionistas, o senhor Presidente solicitou à Assembleia que, na forma do Estatuto vigente, procedesse à escolha dos trabalhos, recaindo esta, por unanimidade, indicação dos Acionistas presentes, no senhor Presidente da SASSE — Companhia Nacional de Seguros Gerais doutor Fernando Cumming Young, que, assumindo, convidou para secretário o doutor Edgar Maria Teixeira, na qualidade de representante do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — IPASE — Solicitou, a seguir, o senhor Presidente ao senhor Secretário procedesse à leitura do Edital de Convocação da Assembleia, regulamente reunida conforme aviso publicado no Diário Oficial do Estado da Guanabara, nos dias quinze, dezesseis e dezessete de dezembro de mil novecentos e setenta e dois; no Diário Oficial da União, nos dias dezoito, vinte e vinte e um de dezembro de mil novecentos e setenta e dois; e no "Journal do Comércio", nos dias dezoisete, dezoisete e vinte de dezembro de mil novecentos e setenta e dois, o seguinte teor: "SASSE — Cia. Nacional de Seguros Gerais. (CFC-MF — Número 34.020.354) Assembleia-Geral Extraordinária. Convocação. O Presidente da SASSE — Companhia Nacional de Seguros Gerais, no uso das

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

prerrogativas que lhe são conferidas pelo Estatuto, convoca os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia-Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco número 109 — 4º andar, na cidade do Rio de Janeiro, às 10 horas do dia 28 de dezembro de 1972, a fim de deliberar sobre: I — Alteração do Estatuto da Sociedade; II — Assuntos Gerais. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1972. Fernando Cumming Young — Presidente. A seguir, esclareceu o senhor Presidente que a Direção da Empresa, após estudo cuidadoso do assunto e considerando a necessidade de uma melhor racionalização da estrutura da Companhia, resolveu aprovar em reunião realizada à noite de dezembro do corrente ano, projeto de reforma estatutária que, introduzindo substanciais alterações, pretendia ser instrumento de ação mais compatível com a realidade da Empresa, tendo inclusive tal projeto sido submetido e aprovado pela Administração do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas. Em consequência, e para apreciação e decisão da matéria, convocou-se os senhores Acionistas para que, reunidos em Assembleia, pudessem dar a palavra final sobre o referido projeto de reforma estatutária, cujo teor pediu ao senhor Secretário que passasse a ler. Após a leitura e colocada a matéria em discussão, declarou o representante do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas aprovar a reforma de Estatutos proposta no que foi secundado pelos demais Acionistas. Em consequência, foi aprovada, na íntegra, a reforma proposta, passando os Estatutos da SASSE — Companhia Nacional de Seguros Gerais a terem a seguinte redação: "Estatuto Capítulo I — Da denominação, sede, objeto e duração — Art. 1º — A "SASSE — Companhia Nacional de Seguros Gerais", constituída nos termos do art. 143, do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1960, combinado com o art. 114, do Decreto número 60.450, de 13 de março de 1967, é uma Sociedade por Ações que se regerá pelo presente Estatuto e a legislação em vigor. Art. 2º — A Companhia tem sede e foro no Estado da Guanabara, podendo criar nas diversas Unidades da Federação, Regionais, Sucursais, Filiais, Agências ou Representações. Art. 3º — A Companhia tem por objeto a exploração de operações de seguros dos Ramos Elementares e do Ramo Vida. Art. 4º — O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II — Do Capital e das Ações — Art. 5º — O capital social da Companhia é de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de Ações ordinárias, nominativas, de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro). § 1º — O capital social será exclusivamente subscrito pelo Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, na proporção mínima de 74% (setenta e quatro por cento) e pelas Caixas Econômicas Federal e Estaduais e de outras pessoas de direito público, na proporção máxima de 26% (vinte e seis por cento); § 2º — É limitada aos atuais Acionistas a transferência de Ações subscritas pelo Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas ... (A. G. B. 31.03.70). § 3º — O capital se destinará às operações de coisas, pessoas, bens, responsabilidades, obrigações, direitos e garantias. § 4º — A Ação é indivisível em relação à Companhia; § 5º — A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de Ações e provisoriamente, cauteias que os representarão, satisfeitos os

requisitos legais. Capítulo III — Da Administração — Art. 6º — A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto de 11 (onze) Diretores, todos brasileiros, economistas, com domicílio no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. § 1º — Os eleitos, na conformidade do art. 7º, terão seus mandatos condicionados à titularidade dos cargos que exercerem no Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas. § 2º — Caberá ao Presidente do Conselho de Administração, eleito na forma do art. 7º, o exercício da Presidência da Companhia, com as atribuições definidas no art. 13 e suas alíneas. § 3º — Caberá ao Conselho de Administração, em sua primeira reunião após a Assembleia-Geral Ordinária de cada ano, ou sempre que for necessário, escolher entre os seus membros os que exercerão os seguintes cargos executivos: Diretor-Superintendente, Diretor de Produção, Diretor-Técnico, Diretor Econômico-Financeiro e Diretor-Auditor. § 4º — Os Diretores com encargos executivos deverão reunir-se em caráter permanente, sob a direção do Presidente, com o fim de planejar e coordenar a gestão social da Companhia. Art. 7º — O Presidente e 7 (sete) membros do Conselho de Administração serão eleitos dentre o Presidente e os membros da Comissão Deliberativa do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas. § 1º — A eleição dos dirigentes mencionados neste artigo, executada a do Presidente, far-se-á juntamente com a dos respectivos suplentes na referida Autarquia, para efeito de substituição nos casos de impedimento temporário ou vacância. § 2º — O Presidente nos seus impedimentos temporários ou no caso de vacância, até que a Assembleia Geral eleja novo titular, será substituído por um membro do Conselho de Administração, eleito entre os seus pares. Art. 8º — Os demais membros do Conselho de Administração serão eleitos da seguinte forma: a) um por indicação dos acionistas minoritários presentes à Assembleia-Geral; b) dois, a vista de lista tripartite de nomes apresentados à Assembleia-Geral pelo Presidente do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, previamente aprovada pela Comissão Deliberativa do mesmo órgão. Art. 9º — Cada dirigente é obrigado a caucionar 200 (duzentas) ações da Companhia, como garantia de sua gestão. § 1º — A caução será registrada no respectivo livro quando o Diretor iniciar o exercício de seu cargo, podendo ser prestada por qualquer acionista. § 2º — A caução somente poderá ser levantada pelo Diretor, que tiver deixado o cargo, após aprovadas as suas contas pela Assembleia Geral. Art. 10 — A Assembleia Geral Ordinária, que aprovar o balanço, fixará a remuneração mensal, para o novo exercício social, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, a qual será expressa em unidades de salário-mínimo. Parágrafo único — Além da remuneração prevista neste artigo, os dirigentes da Companhia participarão dos lucros líquidos apurados, na forma do artigo 27, letra "b". Artigo 11 — Os dirigentes da Companhia serão obrigados ao expediente que lhes for fixado no regimento interno, para o efetivo e integral exercício de seus cargos. § 1º — O Conselho de Administração reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez por semana, e sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de qualquer de seus membros, prevalecendo suas deliberações sobre as específicas

de cada Diretor. § 2º — Toda atividade de gestão social deverá ajustar-se à programação geral da Companhia e ao orçamento-programa, que deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração até a primeira quinzena de março de cada ano. Artigo 12 — Ao Conselho de Administração, além da aprovação do programa geral da Companhia e do orçamento-programa, compete: I — Deliberar, em caráter normativo, sobre: a) a elaboração de planos, programas e projetos setoriais relativos às operações e atividades da Companhia, de modo que estas se processem correlacionadamente com os recursos financeiros, econômicos e humanos disponíveis; b) a constituição de reservas técnicas; c) a aplicação de fundos sociais, aquisição ou alienação de bens, direitos e valores de qualquer natureza; d) a celebração de convênios ou contratos multilaterais com instituições públicas ou privadas; e) a criação, extinção, classificação e reclassificação de Regionais, Sucursais, Agências ou Representações, na forma do previsto no artigo 2º; f) a abertura da sindicância ou inquérito para apuração de responsabilidades pessoais, sem prejuízo da atribuição específica do Presidente da Companhia; g) a liquidação de sinistros, tendo em vista os preceitos legais e normativos; h) os métodos, processos e critérios de licitação. II — Aprovar: a) o quadro de empenhos da Companhia e fixar sua renovação; b) o programa geral e os orçamentos-programas elaborados pelo Presidente; c) o regimento interno da Companhia; d) os relatórios mensais e os relatórios trimestrais da Presidência sobre atos e fatos pertinentes à sua gestão; e) as conclusões de sindicâncias e inquéritos pela Presidência; f) qualquer ato que implique aumento de despesa prevista orçamentariamente ou que possa determinar encargo para o exercício subsequente; g) previamente, a aquisição de bens imóveis. III — Decidir sobre a renúncia e transação de direitos, bem como autorizar o Presidente a constituir garantias fiduciárias ou reais, salvo quando decorrentes de expressa disposição legal ou de resoluções do IRB, SUSEP e CNSP. IV — Propor à Assembleia Geral a distribuição de dividendos, constituição de fundos sociais ou provisões, reforma estatutária, aumento de capital social, fusão ou incorporação, ouvidos, quando for o caso, o Conselho Fiscal. V — Sustar a execução de resolução de qualquer Diretor, bem como de qualquer ato que contrarie as normas e instruções baixadas pelo Conselho de Administração que viole a legislação em vigor ou seja inconveniente ou inoportuno aos interesses da Companhia. Art. 13 — Compete ao Presidente: a) praticar todos os atos relativos à gestão social, na forma do presente Estatuto; b) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e as resoluções do Conselho de Administração; c) aplicar as reservas, fundos e provisões, na forma das normas baixadas pelo Conselho de Administração; d) transferir e renunciar direitos e constituir garantias fiduciárias ou reais, quando autorizados pelo presente Estatuto; e) adquirir bens móveis e imóveis e, quando autorizado pela Assembleia Geral, por proposta do Conselho de Administração, alienar bens imóveis; f) propor o sistema de organização e funcionamento dos órgãos administrativos e técnicos, tendo em vista a legislação em vigor e os atos regulamentares pertinentes a entidades seguradoras; g) com as despesas correntes bem como fixar métodos e processos que objetivem o aumento da produtividade da tecnologia operacional; h) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; i) superintender e fiscalizar as atividades administrativas

DOCUMENTO ILEGÍVEL

e os negócios da Companhia; j) exercer a representação ativa e passiva da Companhia em Juízo ou fora dele, podendo delegar ao Diretor respectivo a representação da Companhia junto às repartições fiscalizadas de suas atividades ou operações, bem como constituir procuradores "ad judicia" ou "ad negocia" com poderes limitados à sua competência; m) baixar o regimento interno da Companhia, do qual consta a estrutura do quadro de pessoal, os graus de hierarquia, as normas de trabalho, os direitos e deveres; n) nomear, licenciar e demitir empregados e representantes da Companhia; o) convocar e instalar as Assembleias Gerais, nos termos da Lei e de conformidade com o Estatuto. Parágrafo único — Nos atos e negócios que criem obrigações para a Companhia, esta será representada pelo Presidente e o Diretor Econômico-Financeiro, salvo a emissão de apólices seguras. Art. 14 — Compete ao Diretor Superintendente: a) Lavar ou mandar lavar, sob sua orientação, as atas de reuniões; b) superintender os serviços da Secretaria e fiscalizar a boa ordem da correspondência e o controle dos livros de atas; c) colaborar com o Presidente na Administração da Companhia e superintender os serviços gerais relativos ao patrimônio, bens, pessoal, material, comunicações, expediente, arquivo, almoxarifado e estatística; d) articular-se com o Diretor Econômico-Financeiro para efeito e pronto cumprimento da legislação fiscal; e) supervisionar a execução das escriturações contábil e fiscal da Companhia; f) legalizar os livros, manter atualizada e em boa ordem a escrituração da Companhia; g) indicar os contadores à Presidência; h) organizar os balanços, balanços e demonstrativos de contas; i) apresentar relatórios, pareceres e demonstrativos de contas, quando solicitado pelo Presidente e Diretor Auditor; j) admitir, licenciar ou demitir empregados e representantes da Companhia, por determinação do Presidente ou por proposta dos Diretores; l) apresentar relatório mensal ao Conselho de Administração e, anualmente, à Assembleia Geral, balanços, relatórios e prestações de con-

tas da Companhia. Art. 15 — Compete ao Diretor de Produção: a) Planejar, orientar e fiscalizar a execução dos serviços de Produção; b) sugerir ao Presidente a criação ou extinção de Regionais, Sucursais, Agências e Representações; c) indicar ao Presidente os Inspetores, Gerentes e Representantes; d) apresentar, mensalmente, ao Conselho de Administração os índices de produção de cada Sucursal. Art. 16 — Compete ao Diretor-Técnico: a) organizar e orientar as operações das Carteiras de Seguros da Companhia; b) sugerir à Presidência a criação de novas Carteiras e modalidades de seguros, convenientes à expansão dos negócios da Companhia; c) organizar e executar as operações de resseguro e, quando autorizado pelo Conselho de Administração, as de cosseguro; d) organizar e fiscalizar o processamento das liquidações de sinistros; e) autorizar a liquidação de sinistros. Artigo 17 — Compete ao Diretor Econômico-Financeiro: a) Dirigir os serviços da Tesouraria; b) administrar os serviços relativos à guarda e movimentação de valores; c) assinar, com o Presidente, os cheques e documentos relativos às obrigações da Companhia; d) proceder à tomada de contas dos Gerentes, Representantes e de todos que tenham sob sua guarda numerário; e) indicar os Resoureiros à Presidência; f) fazer plano orçamentário e levantamento econômico-financeiro; g) controlar e fiscalizar os prêmios em cobrança. Art. 18 — Compete ao Diretor Auditor: a) articular-se com os demais Diretores, Gerentes, Representantes e Assessores, solicitando nos primeiros exigindo dos demais o fornecimento de informações ou qualquer documentação que julgar necessário; b) examinar e controlar Caixas e Bancos, apreciando e acompanhando a exatidão das operações, inclusive as de aplicações de reservas; c) examinar a legalidade específica dos atos que resultem de operações de qualquer tipo, inclusive quando à criação e extinção de direitos e obrigações, especificamente quanto à liquidação de sinistros; d) apreciar a fidelidade dos Agentes de Administração que a bens e valores, quer à elaboração e execução

dos orçamentos, assim como ao levantamento de balanços, balanços e demonstrativos, de acordo com as formalidades e prazos previstos em Lei ou atos regulamentares; e) proceder, periodicamente, às inspeções nas Regionais, Sucursais e Agências, bem como qualquer outra atividade de auditoria; f) apreciar e acompanhar o comportamento das reservas técnicas, dos fundos especiais e demais provisões, e matutância aos critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Seguros Privados; g) representar imediatamente à Presidência ou ao Conselho de Administração, conforme o caso, contra qualquer irregularidade que observe em negócios ou operações da Companhia. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Art. 19 — A Assembleia Geral elegerá um Conselho Fiscal, para o exercício das atribuições e prerrogativas legais, composto de três (3) membros efetivos e respectivos suplentes, todos economistas, brasileiros e residentes no País. Art. 20 — O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 1 (um) ano, podendo ser renovado. Art. 21 — Cada membro efetivo do Conselho Fiscal perceberá a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que o eleger. Capítulo V — Da Assembleia Geral — Art. 22 — A Assembleia Geral é o órgão soberano da Companhia e será constituída por todos os Acionistas, na forma da legislação em vigor. § 1.º — A Assembleia Geral decidirá por maioria absoluta de votos do presentes, salvo quando a Lei exigir *quorum* especial. § 2.º — O da Ação dará direito a um voto. Art. 23 — A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até 31 de março de cada ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. § 1.º — a convocação, a instalação e o funcionamento da Assembleia Geral obedecerão ao disposto neste Estatuto e legislação vigente. § 2.º — A Assembleia Geral elegerá seu Presidente, que convidará um dos presentes para servir de Secretário. Art. 24 — Após a publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral, não serão registradas transferências de ações antes de realizada a citada Assembleia ou respectiva convocação. Capítulo VI — Do exercício social, das reser-

vas, e da distribuição de lucros — Art. 25 — O exercício social coincidirá com o ano civil. Art. 26 — Ao término do exercício social será levantado o balanço da Companhia, observadas as prescrições legais e feitas as reservas ordenadas pela legislação dos seguros. Art. 27 — Do lucro líquido haverá a seguinte distribuição: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital social, dedução que deixará de ser obrigatória logo que o Fundo atinja 20% (vinte por cento) do capital; b) até 2 1/2% (dois e meio por cento) para gratificação dos dirigentes da Companhia, a título de participação nos respectivos lucros; c) até 2 1/2% (dois e meio por cento) para gratificação aos empregados a título de participação nos lucros da Empresa, obedecendo o critério que for estabelecido pela respectiva Administração; d) o necessário para a distribuição dos dividendos aos Acionistas; e) o saldo que houver será levado ao Fundo de Reserva Especial, destinado a atender possíveis prejuízos em exercícios futuros. Por proposta do Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá bonificar os Acionistas quando a Reserva Especial comportar. Capítulo VII — Das bonificações Transitórias. — Art. 28 — As modificações introduzidas no presente Estatuto terão aplicação imediata, após sua aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas. Inciagou, a seguir, o senhor Presidente, se algum dos Acionistas presentes desejava fazer alguma declaração e se haveria qualquer assunto que devesse ser trazido ao conhecimento da Assembleia, na forma do item II do Edital de Convocação. Não havendo nenhuma manifestação, declarou o Senhor Presidente encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente ata e dela extraída cópia de estilo, sendo assinada pelo Presidente, Secretário e Acionistas presentes. — Fernando Cunningham Young — Presidente — Edgar Maria Teixeira — Secretário. — Ivani Vasconcelos — Manoel Ailton Lima Vieira de Melo.

(Nº 1.392-B — 2.3.73 — Cr\$ 499,00)

ENSINO DE 1.º E 2.º GRAUS DIRETRIZES E BASES

Lei nº 5.692 — De 11-8-1971

DIVULGAÇÃO Nº 1.170

Preço: Cr\$ 1,00

A VENDA

Na Guanabara

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência II

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

TRABALHADOR RURAL

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA

DIVULGAÇÃO Nº 1.163

PREÇO: CR\$ 1,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência II: Ministério da Fazenda

Atendemos a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

Contrato que entre si fazem o Instituto Nacional do Cinema e Paraíso Filmes Ltda. para a produção pela segunda contratante, de um filme documentário de acordo com as especificações e condições abaixo:

Aos 16 dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e três, o Instituto Nacional do Cinema, doravante denominado "Instituto", representado, no ato, pelo seu Presidente Carlos Guimarães de Matos Júnior e Paraíso Filmes Ltda. a seguir chamada de "Produtora", representada pelo Senhor Luis Carlos Lacerda de Freitas firmaram o presente Contrato de acordo com as condições abaixo:

Cláusula I — Do objeto

1. Visa o presente Contrato a produção, pela segunda contratante, de um filme de curta-metragem, em cores, de 35mm., de 10 a 15 minutos "O Sereno Desespero."

Cláusula II — Das obrigações

1. A "Produtora" obriga-se:

a) a apresentar, para aprovação pelo "Instituto", (DPE) o roteiro técnico (imagem-som) do filme;

b) a apresentar, no prazo estabelecido na cláusula própria, o cópião em primeira montagem, bandas sonoras de música e ruídos e narração de texto escrito, para aprovação por uma Comissão Técnica do Departamento do Filme Educativo;

c) a entregar a fim de serem aprovados pelo DPE, os negativos imagem-som e a primeira cópia, 35mm, no prazo estabelecido;

d) a fazer constar dos créditos do filme os seguintes dizeres: Ministério da Educação e Cultura

Instituto Nacional do Cinema Departamento do Filme Educativo Apresenta ...

e) a efetuar o pagamento decorrente dos direitos autorais da partitura musical;

f) a se responsabilizar por todas as despesas de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária inclusive taxas e emolumentos que se relacionam com o objetivo desse contrato.

2. O "Instituto" obriga-se:

a) a dar assistência técnica, que for solicitada, de modo que o documentário ensaje finalidade cultural ou educacional e existência estética;

b) a pagar, pela produção do filme a "Produtora" a importância de Cr\$ 51.988,12 (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros e doze centavos) a serem entregues da seguinte forma:

1 - a primeira parcela, ou seja 30% (trinta por cento) do valor total da produção, após aprovação do roteiro técnico do filme, na assinatura do contrato;

2 - a segunda, ou seja, 30% (trinta por cento) na aprovação, pelo DPE, do cópião montado, bandas sonoras de música e ruídos e narração de texto;

3 - os restantes 40% (quarenta por cento), contra entrega e aprovação pelo INC (DPE), dos negativos imagem-som e da primeira cópia em 35mm

Cláusula III — Dos prazos

1. O prazo máximo concedido para a produção do filme define-se da seguinte forma, improrrogavelmente:

a) sessenta (60) dias a contar da data da assinatura deste Contrato, para a apresentação do cópião montado, bandas sonoras de música e ruídos e texto;

b) sessenta (60) dias a partir da data da apresentação do cópião montado,

TÉRMINOS DE CONTRATO

bandas sonoras de música e ruídos e texto, para a entrega dos negativos imagem-som e da primeira cópia em 35 mm.

Cláusula IV — Das penalidades

1. Fica a "Produtora" sujeita a multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da produção, por dia de atraso na apresentação do cópião montado, bandas sonoras de música e ruídos e texto ou na entrega do filme pronto (negativos imagem-som e primeira cópia 35 mm).

2. Se o atraso na entrega do cópião montado, bandas sonoras de música e ruídos e texto, atingir a 30 (trinta) dias, fica a "Produtora" obrigada a devolver a primeira parcela recebida, acrescida da multa acima referida, independentemente das sanções judiciais que lhe possam ser impostas e sem prejuízos das sanções a que estará sujeita, face ao disposto nos itens II e III do art. 136, do Decreto-lei nº 200 de 1967.

3. Será adotado o mesmo critério indicado acima se o atraso verificar-se na entrega do filme pronto (negativos imagem-som e primeira cópia 35 mm) devolvendo a "Produtora" todas as importâncias recebidas anteriormente.

4. Fica a "Produtora" sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do empenho, pela inobservância de detalhes técnicos na produção do filme se assim for positivado pelo DPE.

Cláusula V — Dos direitos

1. Fica estabelecido que o filme "O Sereno Desespero" é de inteira propriedade do "Instituto", que poderá a qualquer momento e a seu inteiro e absoluto critério, intervir em qualquer fase de sua realização ou decisões que forem consideradas necessárias.

2. Os negativos originais imagem-som serão também de propriedade do "Instituto" que poderá tirar quantias cópias de 16 ou 35 mm., julgar necessárias, para distribuição gratuitas a estabelecimentos escolares e congêneres.

3. Terão direito de acesso aos negativos do filme as Secretarias de Educação e Cultura dos Estados e os Centros Universitários, para tirarem quantias cópias julgar necessárias, à difusão gratuita do documentário, correndo, todavia, as despesas às suas expensas.

Cláusula VI — Do empenho

1. A despesa do presente contrato, na importância de Cr\$ 51.988,12 (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros e doze centavos) correrá por conta do elemento orçamentário 4.2.6.0 - 04 - projeto 1.004 de 1972 do Orçamento Vigente, de cujo crédito foi deduzido, conforme empenho nº 1.070 de 20-12-1972 DAD 200 em favor da Paraíso Filmes Ltda.

Cláusula VII — Selo e Foro

1. Este Contrato está isento de Selo, nos termos da legislação vigente, ficando eleito o Foro Federal de Estado da Guanabara, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução deste Contrato.

E por estarem acordes, foi lavrado o presente contrato, em 6 (seis) vias de igual teor e valor, para firmeza e validade do que ficou estipulado, que vai assinado pelas contratantes na presença de duas testemunhas.

Em 16 de fevereiro de 1973. — Carlos Guimarães de Matos Júnior, — Proqutera Paraíso Filmes Ltda.

(Nº 1314-B - 27.2.73 - Cr\$ 171,00)

Contrato que entre si fazem o Instituto Nacional do Cinema e Grupo Filmes Ltda. para a produção pela segunda contratante, de um filme documentário com as especificações e condições abaixo:

Aos 15 dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e três, o Instituto Nacional do Cinema, doravante denominado "Instituto", representado, no ato, pelo seu Presidente Carlos Guimarães de Matos Júnior e Grupo Filmes Ltda. a seguir chamada de "Produtora", representada pelo Sr. Hugo Kusnet, firmaram o presente Contrato de acordo com as condições abaixo:

Cláusula I — Do objeto

2. Visa o presente Contrato a produção pela segunda contratante, de um filme de curta-metragem, em cores, de 35 mm., de 10 a 15 minutos "Bandeiras e Futebol".

Cláusula II — Das obrigações

1. A "Produtora" obriga-se:

a) a apresentar, para aprovação pelo "Instituto" (DPE) o roteiro técnico (imagem-som) do filme;

b) a apresentar, no prazo estipulado na cláusula própria, o cópião em primeira montagem, bandas sonoras de música e ruídos e narração de texto, escrito, para aprovação por uma Comissão Técnica do Departamento do Filme Educativo;

c) a entregar a fim de serem aprovados pelo DPE, os negativos imagem-som e a primeira cópia, 35 mm, no prazo estabelecido;

d) a fazer constar dos créditos do filme os seguintes dizeres:

— Ministério da Educação e Cultura

Instituto Nacional do Cinema Departamento do Filme Educativo Apresenta ...

e) a efetuar o pagamento decorrente dos direitos autorais da partitura musical;

f) a se responsabilizar por todas as despesas de natureza fiscal, trabalhista previdenciária inclusive, taxas e emolumentos que se relacionam com o objetivo deste Contrato.

2. O "Instituto" obriga-se:

a) a dar assistência técnica, que for solicitada, de modo que o documentário ensaje finalidade cultural ou educacional e existência estética;

b) a pagar, pela produção do filme, a "Produtora" a importância de Cr\$ 52.719,93 (cinquenta e dois mil, setecentos e dezoito cruzeiros e novecentos e três centavos), a serem entregues da seguinte forma:

1) a primeira parcela, ou seja 30% (trinta por cento) do valor total da produção, após aprovação do roteiro técnico do filme, na assinatura do contrato;

2) a segunda, ou seja, 30% (trinta por cento), na aprovação, pelo DPE, do cópião montado, bandas sonoras de música e ruídos e narração de texto;

3) os restantes 40% (quarenta por cento) contra entrega e aprovação pelo INC (DPE) dos negativos imagem-som e da primeira cópia em 35mm.

Cláusula III — Dos prazos

1. O prazo máximo concedido para a produção do filme define-se da seguinte forma, improrrogavelmente:

a) sessenta (60) dias a contar da data da assinatura deste Contrato, para a apresentação do cópião montado, bandas sonoras de música e ruídos e texto;

b) sessenta (60) dias a partir da data da apresentação do cópião montado, bandas sonoras de música e ruídos e texto;

b) sessenta (60) dias a partir da data da apresentação do cópião montado, bandas sonoras de música, ruídos e textos, para entrega dos negativos de imagem-som e da primeira cópia em 35mm.

Cláusula IV — Das penalidades

1. Fica a "Produtora" sujeita a multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da produção, por dia de atraso na apresentação do cópião montado, bandas sonoras de música e ruídos e texto ou na entrega do filme pronto (negativos imagem-som e primeira cópia 35mm).

2. Se o atraso na entrega do cópião montado, bandas sonoras de música, ruídos e texto, atingir a 30 (30) dias, fica a "Produtora" obrigada a devolver a primeira parcela recebida, acrescida da multa acima referida, independentemente das sanções judiciais que possam ser impostas e sem prejuízos das sanções a que estará sujeita, face ao disposto nos itens II e III do art. 136, do Decreto-lei nº 200 de 1967.

3. Será adotado o mesmo critério indicado acima se o atraso verificar-se na entrega do filme pronto (negativos imagem-som e primeira cópia 35mm), devolvendo a "Produtora" todas as importâncias recebidas anteriormente.

4. Fica a "Produtora" sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do empenho pela inobservância de detalhes técnicos da produção do filme se assim for positivado pelo DPE.

Cláusula V — Dos direitos

1. Fica estabelecido que o filme "Bandeiras e Futebol" é de inteira propriedade do "Instituto", que poderá a qualquer momento e a seu inteiro e absoluto critério, intervir em qualquer fase de sua realização, ou decisões que forem consideradas necessárias.

2. Os negativos originais imagem-som serão, também, propriedade do "Instituto", que poderá tirar quantias de 16 ou 35mm julgar necessárias, para distribuição gratuita a estabelecimentos escolares e congêneres.

3. Terão direito de acesso aos negativos do filme as Secretarias de Educação e Cultura dos Estados e os Centros Universitários, para tirarem quantias julgar necessárias, à difusão gratuita do documentário, correndo, todavia, as despesas às suas expensas.

Cláusula VI — Do empenho

1. A despesa do presente Contrato, na importância de Cr\$ 52.719,93 (cinquenta e dois mil, setecentos e dezoito cruzeiros e novecentos e três centavos) correrá por conta do elemento orçamentário - 4.2.6.0.-04 - projeto 1.004-72 do Orçamento vigente, de cujo crédito foi deduzido, conforme empenho n.º 1.075, de 20 de dezembro de 1972, DAD-200 em favor da Grupo Filmes Ltda.

Cláusula VII — Selo e Foro

1. Este Contrato está isento de selo, nos termos da Legislação vigente, ficando eleito o Foro Federal do Estado da Guanabara para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução deste Contrato.

E por estarem acordes, foi lavrado o presente contrato em seis (6) vias de igual teor e valor, para firmeza e validade do que ficou estipulado, que vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.

Em 15 de fevereiro de 1973. — Carlos Guimarães de Matos Júnior, Presidente.

(Nº 1.313-B - 27-2-73 - Cr\$ 171,00)



Contrato que entre si fazem o Instituto Nacional do Cinema e Produções Cinematográficas Mapa Ltda para a produção pela segunda contratante, do filme documentário de acordo com as especificações e condições abaixo:

Nos 13 dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e três, o Instituto Nacional do Cinema, do nome e denominação "Instituto", representado, no ato, pelo seu Presidente Carlos Guimarães de Mattos Junior e Produções Cinematográficas Mapa Ltda., a seguir chamada de "Produtora", representada pelo Sr. Zefito Viana, firmam o presente Contrato de acordo com as condições abaixo:

Cláusula I - Do objeto

1. Visa o presente Contrato a produção, pela segunda contratante, do filme de curta-metragem, em cores, de 35mm, de 10 a 15 minutos "Belém-Brasília".

Cláusula II - Das obrigações

- 1. A "Produtora" obriga-se: a) a apresentar, para aprovação pelo "Instituto" (DFE) o roteiro técnico (imagem-som) do filme; b) a apresentar, no prazo estabelecido na cláusula própria, o copião em primeira montagem, bandas sonoras de música e ruídos e narração do texto escrito, para aprovação por uma Comissão técnica do Departamento do Filme Educativo; c) a entregar a fim de serem aprovados pelo DFE, os negativos imagem-som e a primeira cópia, 35mm, no prazo estabelecido; d) a fazer constar dos créditos do filme os seguintes dizeres: - Ministério da Educação e Cultura Instituto Nacional do Cinema Departamento do Filme Educativo Apresentação...

2. O "Instituto" obriga-se: a) a dar assistência técnica, que for solicitada, de modo que o documentário enseje fidelidade cultural ou educacional e existência estética; b) a pagar, pela produção do filme, à "Produtora" a importância de Cr\$ 81.048,70 (oitenta e um mil, quarenta e oito cruzeiros e setenta centavos) a serem entregues da seguinte forma: 1) a primeira parcela, ou seja, 30% (trinta por cento) do valor total da produção, após aprovação do roteiro técnico do filme, na assinatura do contrato; 2) a segunda, ou seja, 30% (trinta por cento) na aprovação, pelo DFE, do copião montado, bandas sonoras de música e ruídos e narração do texto; 3) os restantes 40% (quarenta por cento) contra entrega e aprovação, pelo INC (DFE), dos negativos imagem-som e da primeira cópia em ... 35mm.

Cláusula III - Dos prazos

1. O prazo máximo concedido para a produção do filme define-se da seguinte forma, improrrogavelmente: a) sessenta (60) dias a contar da data da assinatura deste Contrato, para a apresentação do copião montado, bandas sonoras de música e ruídos e textos; b) sessenta (60) dias a partir da data da apresentação do copião montado, bandas sonoras de música e ruídos e textos, para a entrega dos negativos imagem-som e da primeira cópia em 35 milímetros.

Cláusula IV - Das penalidades

1. Fica a "Produtora" sujeita à multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor total da produção, por dia de atraso na apresentação do copião montado, bandas sonoras de música e ruídos e textos ou na entrega do filme pronto (negativos imagem-som e primeira cópia 35mm). 2. Se o atraso na entrega do copião montado, bandas sonoras de música e ruídos e textos, atingir a trinta (30) dias, fica a "Produtora" obrigada a devolver a primeira parcela recebida, acrescida da multa acima referida, independentemente das sanções judiciais que lhe possam ser impostas e sem prejuízos das sanções a que esta sujeita, face ao disposto nos itens III e IIII de artigo 136, do Decreto-Lei nº 200-67. 3. Será adotado o mesmo critério indicado acima se o atraso verificarse e na entrega do filme pronto (negativo imagem-som e primeira cópia 35mm), devolvendo a "Produtora" todas as importâncias recebidas anteriormente. 4. Fica a "Produtora" sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do empenho, pela inobservância de detalhes técnicos na produção do filme se assim for positivado pelo DFE.

Cláusula V - Dos direitos

1. Fica estabelecido que o filme "Belém-Brasília" é de inteira propriedade do "Instituto", que poderá qualquer momento e a seu inteiro e absoluto critério, intervir em qualquer fase de sua realização ou decisões que forem consideradas necessárias. 2. Os negativos originais imagem-som serão também de propriedade do

"Instituto, que poderá tirar quantas cópias de 16 ou 35mm julgar necessárias, para distribuição gratuita a estabelecimentos escolares e congêneres. 3. Terão direito de acesso aos negativos do filme as Secretarias de Educação e Cultura dos Estados e os Centros Universitários, para tirarem quantas cópias julgar necessárias, a difusão gratuita do documentário, cobrindo, todavia, as despesas as suas expensas.

Cláusula VI - Do empenho

1. A despesa do presente contrato, na importância de Cr\$ 81.048,70 (oitenta e um mil, quarenta e oito cruzeiros e setenta centavos) correrá por conta do elemento orçamentário ... 4.2.6.0 - 04 - projeto 1.004-72 do Orçamento vigente, de cujo crédito foi deduzido, conforme empenho número 1.081, de 20.12.72 DAD-200 em favor da Produções Cinematográficas Mapa Ltda.

Cláusula VII - Selo e Foro

1. Este Contrato está isento de selo, nos termos da lei nº 1.072, de 1950, ficando eleito o Foro Federal do Estado da Guanabara, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução deste Contrato. 2. Por estarem acordes, foi lavado o presente contrato, em seis (6) vias de igual teor e valor, para firmeza e validade de que ficou estipulado, que vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas. Em 13 de fevereiro de 1973. - Carlos Guimarães de Mattos Junior, Presidente - Produções Cinematográficas Mapa Ltda. - Produtora. (Nº 1.315-B - 27-2-73 - Cr\$ 165,00)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Secretaria de Pessoal Serviço de Aperfeiçoamento, Recrutamento e Seleção

EDITAL Nº 1-73

Faço público que estão abertas as inscrições para provimento de cargos de Procurador, regime estatutário e de emprego de Advogado da Tabela de Pessoal sob o regime da CLT do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

I - Prazo para Inscrição

O prazo para as inscrições será do dia 15 a 5 de abril do corrente ano, nos dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 14,30 às 17,30 horas.

II - Local de Inscrição

Edifício Venâncio II - 5º andar, sala 503 - Brasília - Distrito Federal.

III - Requisitos para Inscrição

- a) ser brasileiro e comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares, para os do sexo masculino; b) entregar, no ato da inscrição, duas fotografias 3x4, recentes, de frente e sem cobertura; c) ter a idade máxima de 40 anos incompletos na data de encerramento das inscrições, salvo para aqueles que comprovarem estar exercendo cargo ou emprego público; d) apresentar diploma ou certificado do curso de Direito com, no mí-

nimo, um ano de formado ou comprovante de sua inscrição na OAB, sendo esta indispensável a formalização de sua nomeação ou admissão no INCRA se aprovado;

e) atestado de idoneidade moral firmado por dois advogados;

f) preencher e firmar a ficha de inscrição e o cartão de identificação, contendo inclusive o nº do CIC;

g) as inscrições, também, poderão ser feitas através de procuração, devidamente formalizada, com a apresentação dos documentos constantes das alíneas do item III deste edital.

IV - Instruções Específicas

O concurso será regulado pelas instruções específicas nas quais se encontram exemplos típicos de tarefas do cargo de Procurador e do emprego de Advogado e o respectivo programa que serão entregues aos candidatos no ato da inscrição, versando sobre as seguintes matérias:

- 1. Direito Agrário
2. Direito Judiciário Civil
3. Direito Civil
4. Direito Administrativo e do Trabalho
5. Direito Constitucional e Tributário.

V - Data e Local da Realização do Concurso

O concurso será realizado na cidade mencionada no item II deste Edital, em data e local que serão divulgados através de editais na imprensa e outros meios de divulgação, afixados, ainda, nas dependências dos órgãos locais do INCRA.

VI - Outros Títulos

O candidato deverá entregar, até 5 (cinco) dias após a publicação da relação dos aprovados, títulos devidamente comprovados e discriminados em forma de relatório, datilografados em 3 (três) vias, com as folhas nume-

radas e rubricadas, do qual conste a quantidade e especificação dos títulos, sob matéria de Direito, Extensão e Especialização Universitária e Pós-Graduação, apenas para efeito de lotação.

VII - Classificação Final

Será feita por total de pontos e obedecerá as seguintes normas: a) total de pontos de cada candidato será a soma dos produtos dos graus das provas pelos coeficientes previstos nos respectivos programas; b) os candidatos habilitados serão relacionados em ordem decrescente dos totais de pontos obtidos na forma da alínea "a" supra; c) em caso de igualdade no total de pontos, terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que: 1. obtiver maior total de pontos nas provas constantes do respectivo programa, na ordem em que nelas se encontrarem relacionados; 2. tiver menor idade; 3. for casado.

d) A opção para o cargo de Procurador, regime estatutário ou Advogado, regime CLT, será feita obedecendo rigorosamente a classificação final dos habilitados após a publicação da homologação do concurso.

VIII - Segunda Chamada

Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para nenhuma das provas.

IX - Publicação do Resultado

Serão publicados, apenas os resultados finais referentes aos candidatos habilitados.

X - Exclusão do Concurso

Será excluído por ato do Chefe da Secretaria de Pessoal ou a quem delegar competência, o candidato que: a) se tornar culpado de incorreção ou descortesia para qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares ou autoridades presentes; b) durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer forma, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos; c) durante a vista de prova, adulterar as respostas das mesmas, comprovando-se esse fato por flagrante ou por perícia.

XI - Revisão de Provas

Os candidatos somente poderão apresentar um único e fundamentado pedido de revisão relativamente ao resultado de cada prova, iniciando com precisão as questões e os pontos a serem objeto de revisão, sob pena de indeferimento liminar. O citado pedido de revisão será dirigido ao Chefe da Secretaria de Pessoal do INCRA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da vista da prova.

XII - Validade do Concurso

O concurso será válido por 1 (um) ano a contar da data da respectiva homologação, podendo esse prazo ser prorrogado, a juízo exclusivo da administração.

XIII - Conhecimento das Condições do Concurso

A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções e das Específicas e no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições do concurso tais como aqui se acham estabelecidas, assim como serem admitidos para prestarem serviço em qualquer parte do Território Nacional a critério da Administração.

XIV - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe da Secretaria de Pessoal do INCRA. Brasília, 1 de março de 1973. - Celso de Melo Carvalho, pelo Secretário de Pessoal.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS DO ESTADO

EDITAL

Lembramos aos Senhores Profissionais de Relações Públicas e Pessoas Jurídicas, registradas neste Conselho que o prazo para pagamento, sem multa da anuidade referente ao corrente exercício, se encerra em 31 de março de 1973.

Lembramos, outrossim, que o Imposto Sindical deverá ser pago à Confederação Nacional de Profissionais Liberais, de acordo com a Portaria n.º 3.312, do Exmo. Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, e que o imposto sobre Serviços, deverá ser pago à respectiva municipalidade, sendo que na Guanabara, o seu valor é de Cr\$ 144,00, e pode ser pago em qualquer Agência do Banco do Estado da Guanabara (BEG).

Todos esclarecimentos serão dados na sede do Conselho, no horário de 12:00 às 18 horas. — *Maurício Augusto Silva*, Secretário.

(N.º 8.382 — 27-2-73 — Cr\$ 25,00)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PAUTA DE JULGAMENTO

Nos termos do artigo 15 da Resolução n.º 1.959, de 22 de fevereiro de 1968 e do artigo 2.º da Resolução n.º 2.071 de 6 de dezembro de 1972, os processos abaixo relacionados acham-se em pauta de julgamento para as sessões ordinárias do Conselho Deliberativo, nos dias 2 a 16 de

abril às 15 horas; 3 e 17 de abril às dez horas; 7 a 21 de maio às 15 horas; 3 e 27 de maio do corrente ano, às dez horas, na sala do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, na Praça Quinze de Novembro 42 — 2.º andar — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, além dos que foram arrolados nas sessões anteriores.

PROCESSO CONTENCIOSO

Estado de São Paulo

Processo: P. C. 198-72.

Reclamante e Recorrente: Usina Barra Grande de Lempóis S. A.

Reclamado e Recorrido: Irineu Wide Dutra.

Assunto: Redução de cota de fornecimento de cana (artigo 43 do E.L.C.).

Relator: José Gonçalves Carneiro.

PROCESSOS FISCAIS

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A.I. 387-72.

Recorrente: Joaquim Nunes Coelho. Assunto: Recurso voluntário — Infração ao artigo 14 e seus §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 4.870 de 1.12.65, c-c art. 3.º e seu parágrafo único, da Resolução n.º 1.974-65, de 12.8.66, da antiga Comissão Executiva do I.A.A.

Relator: Mário Pinto de Campos. *Estado do Paraná*

Processo: A.I. 570-67.

Recorrente: Comercial Kamyama S. A.

Assunto: Recurso voluntário — Infração aos arts. 4.º, ou 42 c-c o art. 60, letra "b", do Decreto-lei número 1.831, de 4.12.39.

Relator: Boaventura Ribeiro da Cunha.

Estado de Santa Catarina

Processo: A. I. 619-67.

Recorrente: Usina de Açúcar Adelaide S. A. (Usina Adelaide).

Assunto: Recurso voluntário — Infração aos artigos 31 § 2.º, 33, §§ 1.º e 3.º do art. 36 e art. 60 letras "b" e "c" do Decreto-lei 1.831 de 4.12.39, c-c art. 43, da Lei número 4.870, de 1.12.65 e artigo 12, do Decreto-lei n.º 1.06, de 10.8.66.

Relator: Arago Domingos Falcone

Estado de São Paulo

Processo: L. I. 432-66.

Recorrente Agro-Industrial Amália S. A. (Usina Amália).

Assunto: Recurso voluntário — Infração ao art. 21 § 2.º, da Lei número 4.870, de 1.12.65.

Relator: Juarez Marques Pimentel.

Processo: A. I. 426-72.

Recorrente Refinadora Paulista S. A. (Usina Monte Alegre).

Assunto: Recurso voluntário — Infração ao art. 36 e seu § 2.º, da Lei n.º 4.870, de 1.12.65.

Relator: Deniz Ferreira Ribeiro.

Processo: A. I. 265-72.

Recorrente Fábrica de Doces Cristal Ltda.

Assunto: Recurso voluntário — Infração ao art. 41, do Decreto-lei número 1.831, de 4.12.39.

Relator: João Soares Palmeira.

Os processos abaixo relacionados acham-se em pauta para julgamento nas sessões contenciosas, ordinárias, convocadas para os dias 19 de março de 1973, às quinze horas e 20 de março de 1973 às dez horas, na sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool na Praça 15 de Novembro, 2.º andar — Rio de Janeiro — Guanabara — em retificação à publicação do Diário Oficial da União, de 3 de janeiro do corrente ano; fls. 59-60, e 19 do mesmo mês e ano, Ms. 139:

- AI 66-71 — PC 203-67 — PC 445-72
- NT 43-72 — NT 42-72 — NT 33-72 — NT 32-72 — NT 28-72 — NT 46-72 — NT 27-72 — NT 49-72
- AI 146-61 — AI 573-60 — AI 65-67 — NT 269-72 — NT 92-70 — NT 486-73 — NT 575-70 — AI 129-69
- NT 38-71 e NT 65-71.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Diretoria Regional da Guanabara

Comissão de Processo Administrativo

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria n.º 1.788, de 15 de dezembro de 1972, tendo em vista a deliberação contida no Termo de Indicação do Processo n.º 18.465-67, e levando em conta não ter sido possível citar pessoalmente o indiciado naquele Processo, Carlos Antônio Falci Pereira, Estação nível "7", matrícula n.º 2.114.631, localizado na Seção Filatélica da Diretoria Regional da Guanabara, cita-o

por Edital, com o prazo de 15 dias, a fim de que, decorrido dito prazo, apresente, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, razões de defesa, por ter sido apurado ter o mesmo faltado ao serviço mais de trinta (30) dias consecutivos, sem motivo justificado, infringindo, assim, o dever de assiduidade e sujeitando-se a pena prevista no artigo 201 n.º V, combinado com o artigo 207, item II, § 1.º da Lei n.º 1.741, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), ficando ciente finalmente, de que a Comissão se reúne na rua das Marrecas n.º 18, sala 201, nesta, e que a "vista" dos autos lhe será dada no local acima indicado, no horário de 15 às 17 horas.

C.P.A., 12 de fevereiro de 1973. — *Luis Frazão*, Presidente CPA, Postalista nível "12-A", Matrícula n.º 1.858.780.

Dias: 2, 7 e 8-3-73.

ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

Decreto-Lei n.º 1.003, de 21-10-1969

DIVULGAÇÃO N.º 1.125

Preço: Cr\$ 1,50

A VENDA NA GUANABARA

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambios Postal

EM BRASÍLIA

Na sede do D.I.N.

IMPÔSTO ÚNICO SOBRE MINERAIS

DECRETO-LEI N.º 1.038, DE 21-10-1969

DIVULGAÇÃO N.º 1.136

Preço: R\$ Cr\$ 0,80

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambios Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

ÍNDICES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação
no "Diário Oficial" e do Volume da
"Correção das Leis"

ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

LEGISLAÇÃO REVOCADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-
samente alterados, revogados, derogados,
declarados nulos, caducos, sem efeito ou
insubsistentes pela legislação publicada no
ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO Nº 1.042

PREÇO: Cr\$ 8,00

1968

DIVULGAÇÃO Nº 1.152

PREÇO: Cr\$ 20,00

1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.184

PREÇO: Cr\$ 25,00

1970

DIVULGAÇÃO Nº 1.202

PREÇO: Cr\$ 20,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50